



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2010
PROCESSO Nº 23087.001248/2010-61

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tornam público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2010, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para a prestação dos serviços, sem fornecimento de peças, de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Pavilhão “V” da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, pelo período de 12(doze) meses, conforme descrição detalhada neste Edital, termo de referência e nos Anexos I, II e III, Minuta do Contrato, todos partes integrantes deste Edital.

2.2. Em atendimento ao Decreto nº 6.204/2007 art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3. DO EDITAL

3.1. Os interessados em participar desta Licitação terão que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria n° 536 de 08 de maio de 2009;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do serviço objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

5.2. PTRES: 002053

5.3. Elemento de Despesa: 339039

5.4. Fonte: 0112

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

6.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

6.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

6.4. Não poderão participar desta licitação:

6.4.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;

6.4.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

6.5. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital;

6.6. **A empresa vencedora deverá comprovar, no Ato da assinatura do contrato que possui representante comercial/ técnico em Alfenas, local onde serão prestados os serviços.**

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. **DATA: 12 / 04 / 2010**

7.2. **HORÁRIO: 09h00**

7.3. **LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

7.4. Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA, DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **Valor Global** do item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

8.2. O valor do lance corresponde ao **valor global do item**, prestação dos serviços por 12 meses;

8.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.**

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser formulada com preço global, em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;

9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.

9.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;

9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;

9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

9.4.1. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais.

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

- 10.4.** As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;
- 10.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.6.** Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.8.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 11.1.** A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 11.2.** A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3.** Será considerada aceitável a proposta que:
- 12.** Atenda a todos os termos deste Edital;
 - 13.** Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 13.1.** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 13.1.1.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 13.2.** O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, **acarretará** na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

- 13.3. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 13.4. **A LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar, após aceitação das propostas, via fax (35) 3299-1071 ou pelo endereço eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, o Anexo IV do Edital, preenchido com seus dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, dados da empresa: Razão Social, endereço, CNPJ, telefones e e-mail, e, ainda, dados do Representante Legal: nome completo, número do Documento de Identidade e número do CPF, a fim de acelerar o empenho e pagamento;**
- 13.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- 13.6. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado “ON LINE”, depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;
- 14.2. A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente) e a exigência da CF/88 (Declaração de menor) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio.
- 14.2.1. O CNPJ indicado nesta Declaração terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectivo Documento Fiscal;
- 14.2.2. Registro ou inscrição no conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia Competente;
- 14.2.3. **Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto do Edital;**
- 14.2.4. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 15.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 15.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 15.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 15.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

15.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços deverão ser prestados no Campus I da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7:00 às 23:00 horas, em dias úteis, e, serão prestados em conformidade com os anexos I, II e III do Edital.

17.2. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

18. DAS PENALIDADES

18.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

18.1.4. Declaração de inidoneidade.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura do contrato;

19.2. Farão parte da contratação, além do Edital, o Contrato, a Nota de Empenho e as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O Documento Fiscal deverá ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Documentos Fiscais emitidos com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

20.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

- 20.3.** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;
- 20.4.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 20.5.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 20.6.** Poderá ser deduzido do Documento Fiscal o valor de multa aplicada;
- 20.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 21.2.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.3.** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 21.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.5.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 21.6.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br ou, preferencialmente, através do Sistema Comprasnet;
- 21.7.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 21.8.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

- 21.10.** A visita técnica *in loco* é facultativa, não cabendo quaisquer alegações de desconhecimento das condições dos locais onde os serviços serão prestados. As visitas deverão ser agendadas previamente através do telefone (35) 3299-1093, em até 48h antes da abertura do pregão;
- 21.11.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 21.12.** A vigência do contrato será da data de autorização para início da execução dos serviços até 12 meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. O início poderá ser adiado a critério da Administração, o que será previamente comunicado à empresa vencedora;
- 21.13.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, “ex vi” do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas/MG, 29 de março de 2010.

Augusto Carlos Marchetti

Pregoeiro Oficial
UNIFAL - MG

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 57/2010

Item	Descrição	Localização	Fabricação	Quant.
01	Elevador BASS (04 paradas) em perfeito estado de conservação.	Prédio "V"	BASS	01

Disposições gerais

O elevador têm a cabine com acabamento de paredes em aço inox escovado e espelho, o piso é revestido em granito. As portas são corrediças de abertura lateral, revestidas com mesmo material da parede das cabines. As portas são dotadas de dispositivo de controle de fechamento em barras de proteção eletrônica contendo emissores e sensores de infravermelho.

As principais características técnicas do elevador estão tabuladas a seguir.

Elevador

O elevador, é de fabricação da BASS, dotados de recursos de "hardware" e "software" para controle de seu funcionamento. Esta localizado no Edifício Pavilhão "V" da UNIFAL-MG, e suas principais características técnicas são:

- capacidade: 600 kg;
- número de paradas: 04;
- localização da casa de máquinas: cobertura;
- controle microprocessado.

O elevador têm ainda as seguintes características funcionais, todas em perfeito estado operacional:

- **painéis de comando e controle:** painéis inteligentes digitais, microprocessados;
- **sistemas de sinalização:** com indicadores digitais nas cabines e em todos os pavimentos, além de sinal sonoro para anúncio da chegada do elevador e informação do andar;

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 57/2010

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DO OBJETIVO

1.1. As presentes especificações têm por objetivo estabelecer procedimentos e normas a serem adotados na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Pavilhão "V" da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG.

2. DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Descrição	Localização	Fabricação	Quant.
01	Manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador Marca BASS, em perfeito estado de conservação.	Pavilhão "V"	BASS	1

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente procedimento licitatório é a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de um elevador, sem fornecimento de peças, instalado no Pavilhão "V", localizado na Rua Gabriel Monteiro da Silva, n.º 700, Centro, de Alfenas/MG:

- manutenção preventiva: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do elevador, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manual do fabricante e normas técnicas específicas; e
- manutenção corretiva: aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados na instalação do elevador, mantendo-a em perfeito funcionamento.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Para efeito das presentes Especificações, o termo UNIFAL-MG ou CONTRATANTE significa UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG, órgão do Governo Federal que contratará os serviços objeto da presente licitação, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará a UNIFAL-MG perante o CONTRATADO e a quem este último deverá reportar-se.

4.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- às disposições legais da União e do Governo do Estado de Minas Gerais e do Município de Alfenas;
- às normas e especificações constantes deste caderno;
- às prescrições e recomendações do fabricante;
- às normas da ABNT ou às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

4.3. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar a instalação do elevador, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

4.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

4.5. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-empregados etc.

4.6. As máquinas e os equipamentos que o CONTRATADO levar para o local dos serviços somente poderão ser retirados das dependências da UNIFAL-MG de acordo com as regras e procedimentos internos da UNIFAL-MG.

4.7. O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito.

4.8. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo o CONTRATADO refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

4.9. O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

4.10. Se, para facilitar seus trabalhos, o CONTRATADO necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas.

4.11. A UNIFAL-MG poderá, a qualquer tempo, instalar acessórios que visem melhorar a qualidade do elevador ou o aproveitamento do espaço interno. São exemplos de acessórios: intercomunicadores entre a cabine e a recepção do edifício, monitores de propaganda e sistemas de monitoramento remoto. Em todos os casos, a UNIFAL-MG compromete-se a consultar previamente o CONTRATADO para eventual adequação técnica ou contratual.

5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O CONTRATADO deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia o contrato proveniente deste certame assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.

5.2. O CONTRATADO deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

5.3. A equipe técnica do CONTRATADO deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá ao CONTRATADO o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

5.4. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais, peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências do CONTRATADO.

5.5. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.

5.6. O CONTRATADO cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.

5.7. A critério da FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

5.8. Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a FISCALIZAÇÃO poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

5.9. Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

5.10. O Serviço de Manutenção Preventiva deverá ser prestado conforme as especificações a seguir.

5.10.1. A Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a FISCALIZAÇÃO, no horário de expediente da UNIFAL-MG. A Manutenção Preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal da UNIFAL-MG, desde que a FISCALIZAÇÃO solicite previamente ou a CONTRATADA firme acordo com a FISCALIZAÇÃO através de notificação oficial.

5.10.2. Devem ser contempladas todas as rotinas estabelecidas no Anexo II do presente Termo de Referência, assim como outras que sejam necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, mediante prévio acordo com a FISCALIZAÇÃO.

5.11. O Serviço de Manutenção Corretiva deverá ser prestado conforme as especificações a seguir.

5.11.1. A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento do elevador da UNIFAL-MG, ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO.

5.11.2. A manutenção corretiva deverá ser prestada pelo CONTRATADO, mediante chamado telefônico, ao número por ele indicado, dentro dos seguintes limites:

a) em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, em dias úteis, no horário de expediente da UNIFAL-MG (i.e., das 7h às 23h), o prazo máximo de atendimento, após a chamada, deverá ser de até 20 (vinte) minutos;

b) nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser até 06 (seis) horas, contadas a partir da chamada;

b.1) o prazo de até 06 (seis) horas será contado dentro do horário de funcionamento normal da UNIFAL-MG, ou seja, em dias úteis entre 07h e 23h, interrompendo-se a contagem às 18h de um dia e reiniciando-se às 07h do dia útil seguinte;

c) em qualquer dos casos, o CONTRATADO fica obrigado a colocar o elevador em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da parada do elevador.

d) decorridos os prazos descritos neste subitem, sem o atendimento devido, fica a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG autorizado a contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da licitante vencedora os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos.

5.11.3. O CONTRATADO deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO lista atualizada dos profissionais que atenderão a UNIFAL-MG em fins de semana, feriados e períodos noturnos nos casos de falha no sistema que caracterizem situação emergencial.

5.12. Em cada visita realizada pelo CONTRATADO, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, deverá ser elaborado um Boletim de Visita onde serão indicados os serviços realizados, além de outros registros pertinentes. Esse boletim deverá ser visado pela FISCALIZAÇÃO por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços do CONTRATADO. No momento da visita, uma cópia do boletim será repassada à FISCALIZAÇÃO para ser anexada ao livro de ocorrências.

6. DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

6.1 É vedada a subcontratação (terceirização) dos serviços ora contratados, com ou sem ônus.

6.2 É ainda vedado a utilização de servidores, alunos e funcionários terceirizados nos atendimentos emergenciais.

7. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, e do número do contrato. À exceção da primeira e da última Nota Fiscal do contrato, as demais deverão coincidir com o mês civil.

7.2. Não será recebida pela FISCALIZAÇÃO a Nota Fiscal que não vier acompanhada do relatório técnico mensal subscrito pelo responsável técnico, contendo a descrição das rotinas de manutenção, as indicações de datas e mensurações preventivas realizadas e de todas as ocorrências de manutenção corretiva. Outros itens que se fizerem necessários poderão ser incluídos no relatório mensal, mediante acordo entre o responsável técnico e a FISCALIZAÇÃO.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Além das rotinas discriminadas nos Anexos e Termo de Referência, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações do fabricante e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

8.2. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil do elevador e suas instalações.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 57/2010

DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Verificações SEMESTRAIS

- Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a CC a plena carga, meia carga e vazio.
- Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.
- Testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação.

Verificações MENSAIS

Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras

- Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas.
- Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas.
- Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado.
- Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário.
- Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato do elevador.
- Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas.
- Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas na cobertura do edifício, informando à fiscalização a existência de irregularidades, quando houver.

Freios

- Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa.

- Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.

Quadro de comando

- Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros, se necessário.
- Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contadoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção.
- Efetuar teste dos “hardware” de controle através de “software” de controle.

Nos andares

- Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
- Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos.
- Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.
- Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário.

Cabines

- Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.
- Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.
- Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso.
- Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.
- Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.
- Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso.
- Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas.
- Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.
- Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a foto-célula.

Contrapesos

- Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos.
- Verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.

Poço/Pára-choque

- Proceder à limpeza geral.
- Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário.
- Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.
- Verificar a fiação do poço.

Cabos de aço

- Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

Polias de Compensação e Tensoras

- Ajustar a distância da polia de compensação ao piso do contato elétrico e o prumo e a distância da polia tensora ao piso.

Fita Seletora

- Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas).
- Ajustar as distâncias entre as molas “pick-ups” e os rebites de metal.

Verificações SEMANAIS

- Verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.
- Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.
- Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.
- Verificar os bancos das cabines do elevador, mantendo-o em perfeitas condições de uso.
- Verificar os acrílicos dos tetos da cabine do elevador, bem como o piso.
- Verificar as sapatas das portas do elevador, substituindo-as quando danificadas.
- Verificar as portas do elevador, alinhando-as quando necessário.
- Verificar as lâmpadas e reatores existentes no elevador, teto, gongo e lâmpadas sobre cabine.
- Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras.
- Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine de cada elevador.
- Verificar os exaustores existentes nas casas de máquinas.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 57/2010

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(DE ACORDO COM A IN Nº02 DA SLTI/MPOG)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2010

NOME: _____ CPF: _____
RG: _____ EMISSOR: _____ (Identificação completa do representante da
licitante), como representante devidamente constituído da
_____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante,
para fins do disposto no item 11.14 do Edital de Pregão Eletrônico 057/2010, declara, sob as penas da
lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 057/2010 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 057/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 057/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 057/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 057/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 057/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 057/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 057/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIFAL-MG antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2010.

(representante legal do licitante)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23087.001248/2010-61

Setor Requisitante: Departamento de Serviços Gerais

Responsável: José Antônio Ramos

1. DO OBJETIVO

1.1. As presentes especificações têm por objetivo estabelecer procedimentos e normas a serem adotados na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Pavilhão "V" da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG.

2. DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Descrição	Localização	Fabricação	Quant.
01	Manutenção preventiva e corretiva de um elevador Marca BASS, em perfeito estado de conservação.	Pavilhão "V"	BASS	1

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente procedimento licitatório é a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de um elevador, sem fornecimento de peças, instalado no Pavilhão "V", localizado na Rua Gabriel Monteiro da Silva, n.º 700, Centro, de Alfenas/MG:

- manutenção preventiva: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do elevador, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manual do fabricante e normas técnicas específicas; e
- manutenção corretiva: aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados na instalação do elevador, mantendo-a em perfeito funcionamento.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Para efeito das presentes Especificações, o termo UNIFAL-MG ou CONTRATANTE significa UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG, órgão do Governo Federal que contratará os serviços objeto da presente licitação, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará a UNIFAL-MG perante o CONTRATADO e a quem este último deverá reportar-se.

4.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- às disposições legais da União e do Governo do Estado de Minas Gerais e do Município de Alfenas;
- às normas e especificações constantes deste caderno;
- às prescrições e recomendações do fabricante;
- às normas da ABNT ou às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

4.3. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar a instalação do elevador, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

4.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

4.5. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

4.6. As máquinas e os equipamentos que o CONTRATADO levar para o local dos serviços somente poderão ser retirados das dependências da UNIFAL-MG de acordo com as regras e procedimentos internos da UNIFAL-MG.

4.7. O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito.

4.8. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo o CONTRATADO refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

4.9. O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

4.10. Se, para facilitar seus trabalhos, o CONTRATADO necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas.

4.11. A UNIFAL-MG poderá, a qualquer tempo, instalar acessórios que visem melhorar a qualidade do elevador ou o aproveitamento do espaço interno. São exemplos de acessórios: intercomunicadores entre a cabine e a recepção do edifício, monitores de propaganda e sistemas de monitoramento remoto. Em todos os casos, a UNIFAL-MG compromete-se a consultar previamente o CONTRATADO para eventual adequação técnica ou contratual.

5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O CONTRATADO deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia o contrato proveniente deste certame assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.

5.2. O CONTRATADO deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

5.3. A equipe técnica do CONTRATADO deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá ao CONTRATADO o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

5.4. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências do CONTRATADO.

5.5. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.

5.6. O CONTRATADO cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.

5.7. A critério da FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

5.8. Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a FISCALIZAÇÃO poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

5.9. Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

5.10. O Serviço de Manutenção Preventiva deverá ser prestado conforme as especificações a seguir.

5.10.1. A Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a FISCALIZAÇÃO, no horário de expediente da UNIFAL-MG. A Manutenção Preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal da UNIFAL-MG, desde que a FISCALIZAÇÃO solicite previamente ou a CONTRATADA firme acordo com a FISCALIZAÇÃO através de notificação oficial.

5.10.2. Devem ser contempladas todas as rotinas estabelecidas no Anexo II do presente Termo de Referência, assim como outras que sejam necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, mediante prévio acordo com a FISCALIZAÇÃO.

5.11. O Serviço de Manutenção Corretiva deverá ser prestado conforme as especificações a seguir.

5.11.1. A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento do elevador da UNIFAL-MG, ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO.

5.11.2. A manutenção corretiva deverá ser prestada pelo CONTRATADO, mediante chamado telefônico, ao número por ele indicado, dentro dos seguintes limites:

- a) em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, em dias úteis, no horário de expediente da UNIFAL-MG (i.e., das 7h às 23h), o prazo máximo de atendimento, após a chamada, deverá ser de até 20 (vinte) minutos;
- b) nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser até 6 (seis) horas, contadas a partir da chamada;
- b.1) o prazo de até 6 (seis) horas será contado dentro do horário de funcionamento normal da UNIFAL-MG, ou seja, em dias úteis entre 07h e 23h, interrompendo-se a contagem às 18h de um dia e reiniciando-se às 07h do dia útil seguinte;
- c) em qualquer dos casos, o CONTRATADO fica obrigado a colocar o elevador em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da parada do elevador.
- d) decorridos os prazos descritos neste subitem, sem o atendimento devido, fica a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG autorizado a contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da licitante vencedora os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos.

5.11.3. O CONTRATADO deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO lista atualizada dos profissionais que atenderão a UNIFAL-MG em fins de semana, feriados e períodos noturnos nos casos de falha no sistema que caracterizem situação emergencial.

5.12. Em cada visita realizada pelo CONTRATADO, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, deverá ser elaborado um Boletim de Visita onde serão indicados os serviços realizados, além de outros registros pertinentes. Esse boletim deverá ser visado pela FISCALIZAÇÃO por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços do CONTRATADO. No momento da visita, uma cópia do boletim será repassada à FISCALIZAÇÃO para ser anexada ao livro de ocorrências.

6. DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

6.1 É vedada a subcontratação(terceirização) dos serviços ora contratados, com ou sem ônus.

6.2 É ainda vedado a utilização de servidores, alunos e funcionários terceirizados nos atendimentos emergenciais.

7. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, e do número do contrato. À exceção da primeira e da última Nota Fiscal do contrato, as demais deverão coincidir com o mês civil.

7.2. Não será recebida pela FISCALIZAÇÃO a Nota Fiscal que não vier acompanhada do relatório técnico mensal subscrito pelo responsável técnico, contendo a descrição das rotinas de manutenção, as indicações de datas e mensurações preventivas realizadas e de todas as ocorrências de manutenção corretiva. Outros itens que se fizerem necessários poderão ser incluídos no relatório mensal, mediante acordo entre o responsável técnico e a FISCALIZAÇÃO.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Além das rotinas discriminadas no Anexo II a este Termo de Referência, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações do fabricante e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

8.2. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil do elevador e suas instalações.

Alfenas/MG, 29 de março de 2010.

José Antônio Ramos
Chefe de Departamento de Serviços Gerais